



Lei



LEI Nº 109 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel do Município ao Estado da Bahia, para construção e instalação da Delegacia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 65 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município de Presidente Dutra autorizado a DOAR ao Estado da Bahia, o imóvel de propriedade do Município, com área de 289M² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados) área pertencente ao Município, com cadastro imobiliário 01020320068001, localizado na rua Oriente, número 62.

Art. 2º A área cuja doação ora se autoriza, limita-se ao Sul, com via pública, ao Norte com a Cooperativa Agrícola dos pequenos produtores, Oeste com Ivanete Rocha dos Santos e ao Leste com via pública e destina-se à demolição construção de uma nova Delegacia de Polícia.

Art. 3º Caso as construções não se efetivem no prazo máximo de cinco anos, o imóvel ora doado reverterá à propriedade do Município.

Art. 4º Em caso de construção parcial das unidades descritas no artigo 2º, à área remanescente voltará ao Município.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Dutra, Bahia em 05 de junho de 2019.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.